

## **SIGA O PASSO A PASSO ABAIXO**

Antes de poder submeter-se à defesa de sua dissertação ou tese, além de ter integralizado os créditos em disciplinas e ter obtido aprovação no exame de proficiência, o aluno deverá ter sido aprovado em Exame de Qualificação.

### **REGIMENTO INTERNO PGCM**

**CAPÍTULO IV- Emissão de portaria constituindo banca examinadora e solicitação de defesa fechada**

Art. 28 - A defesa fechada poderá ser realizada se o TCC (especialização), a Dissertação (Mestrado) ou a Tese (Doutorado) tiver no resultado de sua pesquisa potencial para criação de algum produto ou processo inovador, passível de proteção por patente conforme a Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial). Nesse caso, o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNIVASF deverá ser consultado sobre o potencial de inovação do trabalho, o qual deverá emitir parecer sobre a matéria.

§ 1º - Nesta situação, o interessado deverá solicitar à Coordenação às providências cabíveis quanto à realização da defesa fechada;

§ 2º - Cabe à Coordenação divulgar na página oficial do programa os procedimentos e documentos necessários para a solicitação de defesa fechada.

§ 3º - Sob nenhuma hipótese deverá ser realizada a defesa fechada sem que a os membros da banca tenham assinado o Termo de Confidencialidade.

Art. 61 - O pedido de defesa de Dissertação/Tese deverá ser feito pelo estudante, com concordância do orientador, o qual deverá ser encaminhado à Coordenação do Colegiado Acadêmico no prazo estipulado pelo regimento de cada programa.

§ 1º - A banca examinadora para os programas em nível de mestrado (acadêmico ou profissional) deverá ser constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa; A banca contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

§2º - A banca examinadora para programas em nível de doutorado deverá ser composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 06 (seis) examinadores, devendo pelo menos 02 (dois) deles serem externos ao Programa. A banca contará também com 04 (quatro) suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

§ 3º - A banca examinadora e os suplentes serão referendados pelo Colegiado, observando-se a produção científica dos seus membros e as exigências da área a qual o programa esteja inserido.

§ 4º - Será necessária a titulação mínima de doutor(a) para participação na banca examinadora de doutorado e mestrado, com exceção para os programas de mestrado profissional.

#### **SUBSEÇÃO II DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 40 O curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no Curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação. Já o curso de doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no Curso até o mês/ano da efetiva defesa de tese.

#### **SUBSEÇÃO VIII DA DEFESA**

Art. 59 O pedido de defesa de Dissertação/Tese deverá ser feito pelo discente, com concordância do orientador, através de requerimento padrão, o qual deverá ser encaminhado à Coordenação do Colegiado Acadêmico no prazo mínimo de 40 dias antes da data prevista para a defesa.

§ 1º Para solicitar a sua defesa, o discente deverá apresentar comprovação de no mínimo:

- a) Menção de aprovação no exame de qualificação;
- b) Menção de integralização créditos exigidos pelo Programa;
- c) Aprovação no exame de proficiência;
- d) Um artigo completo ou ter carta de aceite de revista indexada classificada pelo QUALIS/CAPEs na área MATERIAIS, caso o pedido seja para defesa de doutorado.

§ 2º O requerimento padrão deverá vir com a proposta de membros para a Banca Examinadora, data prevista para a defesa e formulário preenchido do Banco de Teses da Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação. Além disso, deve constar a versão impressa da dissertação ou tese, em quantidade de exemplares suficiente para todos os membros da banca titulares e suplente.

§ 3º A banca examinadora em nível de mestrado deverá ser constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa; A banca contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

§ 4º A banca examinadora em nível de doutorado deverá ser composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 06 (seis) examinadores, devendo ser pelo menos 02 (dois) deles externos ao Programa. A banca contará também com 04 (quatro) suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

§ 5º O orientador deverá obrigatoriamente participar da defesa de dissertação ou tese, sendo um dos membros titulares da banca examinadora.

§ 6º Poderá participar apenas um membro, na sessão pública de defesa de tese, por meio de videoconferência.

§ 7º A banca examinadora e os suplentes serão referendadas pelo Colegiado, observando-se a produção científica dos seus membros e as exigências da área a qual o programa esteja inserido.

§ 8º Será necessária a titulação mínima de doutor(a) para participação na banca examinadora de doutorado e mestrado.

Art. 60 O texto deverá ser redigida em português com resumo em português e em inglês.

Art. 61 A defesa será pública e amplamente divulgada nos meios científicos pertinentes, em cuja sessão, o candidato apresentará aos examinadores o conteúdo do trabalho. Nos casos em que o trabalho envolva produtos ou processos patenteáveis, o orientador poderá requisitar que a defesa ocorra em sessão fechada.

§ 1º Cada examinador poderá arguir o candidato.

Art. 62 Encerrada a apresentação da defesa e as arguições, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Doutor ou Mestre apenas uma das seguintes menções:

- a) Aprovado;
- b) Indeterminado;
- c) Reprovado.

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um membro examinador.

§ 2º Estando em menção aprovado, após serem efetuadas as devidas correções, o discente deverá entregar à Coordenação do Programa, no prazo de até 60 dias após a data da defesa, cópias da versão definitiva da tese encadernada em capa dura em número exigido pelo Programa e pela biblioteca da UNIVASF. Junto às cópias, deverá ser entregue também o formulário preenchido do Banco de Dissertações e de Teses da UNIVASF, salvo recomendações expressas da Comissão Examinadora, ouvido o Colegiado Acadêmico.

§ 2º Estando em menção indeterminado, as modificações indicadas pela banca examinadora ao candidato deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias caso houver necessidade de nova defesa pública e de 30 dias se for requerida apenas a apresentação de material escrito, conforme decisão da banca e, nesse caso constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada a uma outra defesa pública e avaliação da nova versão.

§ 3º Decorridos o prazo correspondente, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela banca Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

§ 4º A banca examinadora da nova versão da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado deve ser a mesma, salvo impedimento de força maior quando sendo convocados os suplentes.

Art. 63 Somente após a entrega da versão final contendo todas as correções apontadas pela banca, é que o discente será considerado aprovado, tendo o direito de solicitar a emissão do diploma de Mestre ou Doutor em Ciência dos Materiais, desde que tenha cumprido todas as exigências legais e não esteja em débito com o PPGCM e com a UNIVASF.

### PASSO A PASSO

1. Preencha com todos os dados e documentos solicitados. O formulário está na seção 'Documentos';
2. Anexar ao formulário preenchido o histórico escolar, cópia da Ata da Reunião do Colegiado do Curso em que foi aprovada a Banca Examinadora, Resumo do trabalho com um máximo de 250 palavras, Cópia da Ata da Reunião do Colegiado do Curso em que tenha sido aprovado o trancamento de matrícula, caso o aluno tenha solicitado, comprovante de proficiência, Cópia da Ata da Reunião do Colegiado do Curso em que tenha sido aprovada a prorrogação da duração do curso, caso o aluno tenha solicitado e cópia da ata da reunião do colegiado nos casos de trancamento e prorrogação do prazo;
3. Enviar para o e-mail da coordenação do PGCM ([cpqcm@univasf.edu.br](mailto:cpqcm@univasf.edu.br)) e via SIC todos os itens listados no passo 1 e 2.